



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.



ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE Nº 034/2015

No dia 09 do mês de setembro de 2015, o Município de São Sebastião do Oeste , através da Secretaria Municipal de Saúde, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para fatura e eventual **PARA CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES (TOMOGRAFIA, RAIOS-X E ULTRASSONOGRAFIA, MEDICINA NUCLEAR, CINTILOGRAFIA, BIÓPSIAS, DENSITOMETRIA, ENDOSCOPIA, ECODOPPLER, MAMOGRAFIA E RESSONÂNCIA), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SÃO SEBASTIÃO DO OESTE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES (RAIOS-X E ULTRASSONOGRAFIA)**, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão nº 049/2014, para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Processo Administrativo nº 064/2015, assim como os termos da proposta, integram esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2014, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

Fornecedor: **321302 - CENTRO DE IMAGEM MARTINS E GODOY LTDA**

Lote/Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00001 / 00001	UN	10,0000	450,0000	4.500,0000
Ressonância Magnética de Crânio	Consumo /			
00001 / 00002	UN	10,0000	450,0000	4.500,0000
Ressonância Magnética de Abdome Superior	Consumo /			
00001 / 00003	UN	10,0000	280,0000	2.800,0000
Ressonância Magnética ATM (bilateral)	Consumo /			
00001 / 00004	UN	10,0000	280,0000	2.800,0000
Ressonância Magnética Bacia	Consumo /			
00001 / 00005	UN	10,0000	440,0000	4.400,0000
Ressonância Magnética de Coluna Cervical	Consumo /			
00001 / 00006	UN	10,0000	440,0000	4.400,0000
Ressonância Magnética de Coluna Dorsal	Consumo /			
00001 / 00007	UN	10,0000	440,0000	4.400,0000
Ressonância Magnética de Coluna Lombo Sacra	Consumo /			
00001 / 00008	UN	10,0000	440,0000	4.400,0000
Ressonância Magnética de Membro Inferior	Consumo /			
00001 / 00009	UN	10,0000	440,0000	4.400,0000
Ressonância Magnética de Membro Superior	Consumo /			
00001 / 00010	UN	10,0000	440,0000	4.400,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov



Ressonância Magnética de Joelho	Consumo /			
00001 / 00011	UN	10,0000	327,5000	3.275,0000
Ressonância Magnética de Pescoço	Consumo /			
00001 / 00012	UN	10,0000	280,0000	2.800,0000
Ressonância Magnética de tórax	Consumo /			
00001 / 00013	UN	5,0000	430,0000	2.150,0000
Ressonância Magnética de Mão	Consumo /			
00001 / 00014	UN	5,0000	430,0000	2.150,0000
Ressonância Magnética de Pé	Consumo /			
00001 / 00015	UN	10,0000	450,0000	4.500,0000
Ressonância Magnética de Pelve	Consumo /			
00001 / 00016	UN	10,0000	450,0000	4.500,0000
Ressonância Magnética de Ossos Temporais	Consumo /			
00001 / 00017	UN	5,0000	420,0000	2.100,0000
Ressonância Magnética Órbita	Consumo /			
00001 / 00018	UN	5,0000	450,0000	2.250,0000
Ressonância Magnética Sela Túrcica	Consumo /			
00001 / 00019	UN	10,0000	327,5000	3.275,0000
Ressonância Magnética de perna	Consumo /			
00001 / 00020	UN	10,0000	440,0000	4.400,0000
Ressonância Magnética de coxa	Consumo /			
00001 / 00021	UN	10,0000	440,0000	4.400,0000
Ressonância Magnética da Face	Consumo /			
00001 / 00022	UN	10,0000	450,0000	4.500,0000
Ressonância Magnética da Base do Crânio	Consumo /			
00001 / 00023	UN	5,0000	420,0000	2.100,0000
Ressonância Magnética do Plexo Braquial	Consumo /			
00001 / 00024	UN	5,0000	440,0000	2.200,0000
Ressonância Magnética Articular	Consumo /			
00001 / 00025	UN	10,0000	500,0000	5.000,0000
Ressonância Magnética de Crânio com Espectroscopia	Consumo /			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.



00001 / 00026	UN	5,0000	490,0000	2.450,0000
Angio-RM de Aorta Abdominal	Consumo /			
00001 / 00027	UN	5,0000	490,0000	2.450,0000
Angio-RM de Aorta Torácica	Consumo /			
00001 / 00028	UN	5,0000	700,0000	3.500,0000
Angio-RM de crânio	Consumo /			
00001 / 00029	UN	100,0000	110,0000	11.000,0000
CONTRASTE	Consumo /			
00001 / 00030	UN	100,0000	200,0000	20.000,0000
ANESTESIA	Consumo /			

Lote/Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00002 / 00001	UN	30,0000	150,0000	4.500,0000
Articulação (ombro, tornozelo, punho, pescoço, sacro, pé, mão e quadril	Consumo /			
00002 / 00002	UN	10,0000	250,0000	2.500,0000
Abdômen	Consumo /			
00002 / 00003	UN	10,0000	450,0000	4.500,0000
Abdômem total (incluir abdômem e pelve)	Consumo /			
00002 / 00004	UN	10,0000	200,0000	2.000,0000
Coluna 3 níveis	Consumo /			
00002 / 00005	UN	10,0000	200,0000	2.000,0000
Ouvido	Consumo /			
00002 / 00006	UN	10,0000	150,0000	1.500,0000
braço, antebraço, pernas, mãos e pés etc.	Consumo /			
00002 / 00007	UN	18,0000	50,0000	900,0000
Segmentos Adicionais da Coluna	Consumo /			
00002 / 00008	UN	10,0000	150,0000	1.500,0000
Partes moles (coxa,coxa femoral, nádegas etc)	Consumo /			
00002 / 00009	UN	10,0000	200,0000	2.000,0000
Crânio	Consumo /			
00002 / 00010	UN	10,0000	200,0000	2.000,0000
Seios da Face	Consumo /			
00002 / 00011	UN	10,0000	185,0000	1.850,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.



Sela túrcica	Consumo /			
00002 / 00012	UN	10,0000	250,0000	2.500,0000
Pelve/Bacia	Consumo /			
00002 / 00013	UN	10,0000	300,0000	3.000,0000
Tórax	Consumo /			
00002 / 00014	UN	10,0000	150,0000	1.500,0000
Órbitas (olhos)	Consumo /			
00002 / 00015	UN	10,0000	120,0000	1.200,0000
Contraste iônico (frasco)	Consumo /			
00002 / 00016	UN	10,0000	105,0000	1.050,0000
Contraste não-iônico (frasco)	Consumo /			

Lote/Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00003 / 00001	SV	20,000	260,00	5.200,0000
Cintilografia Renal Estática	Consumo /			
00003 / 00002	SV	20,0000	300,0000	6.000,0000
Cintilografia Renal Dinamica	Consumo /			

Lote/Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00005 / 00001	SV	25,0000	37,4000	935,0000
Raio X simples - AP e Perfil	Consumo /			
00005 / 00002	UN	25,0000	37,4000	935,0000
Raio Adenóides ou cavum lateral	Consumo /			
00005 / 00003	UN	25,0000	37,4000	935,0000
RX Antebraço	Consumo /			
00005 / 00004	UN	25,0000	28,0000	700,0000
RX arcos zigomáticos malar estiloi	Consumo /			
00005 / 00005	UN	25,0000	37,4000	935,0000
RX articulação acrômico - clavicular	Consumo /			
00005 / 00006	UN	25,0000	37,4000	935,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.



RX articulação coxo-femoral	Consumo /			
00005 / 00007	UN	25,0000	37,4000	935,0000
RX articulação escapulo umeral	Consumo /			
00005 / 00008	UN	25,0000	37,4000	935,0000
RX articulação sacro e ilíacas	Consumo /			
00005 / 00009	UN	25,0000	37,4000	935,0000
RX articulação têmporo mandibular	Consumo /			
00005 / 00010	UN	25,0000	37,4000	935,0000
RX articulação Tibio - tarsica tornozelo	Consumo /			
00005 / 00011	UN	25,0000	37,4000	935,0000
RX bacia	Consumo /			
00005 / 00012	UN	25,0000	37,4000	935,0000
RX braço	Consumo /			
00005 / 00013	UN	25,0000	37,4000	935,0000
RX calcâneo	Consumo /			
00005 / 00014	UN	25,0000	37,4000	935,0000
RX cavum lat-hirtz	Consumo /			
00005 / 00015	UN	25,0000	37,4000	935,0000
RX clavícula	Consumo /			
00005 / 00016	UN	25,0000	37,4000	935,0000
RX coluna cervical: AP-lat-to-flexão	Consumo /			
00005 / 00017	UN	25,0000	37,4000	935,0000
RX coluna cervical: AP-lat-to-obliqua	Consumo /			
00005 / 00018	UN	25,0000	37,4000	935,0000
RX coluna dorsal: Ap- lateral	Consumo /			
00005 / 00019	UN	25,0000	37,4000	935,0000
RX coluna para escoliose- PA-Lateral	Consumo /			
00005 / 00020	UN	25,0000	37,4000	935,0000
RX coluna lombo sacro	Consumo /			
00005 / 00021	UN	25,0000	37,4000	935,0000
RX coluna lombo sacro com	Consumo			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.



oblíqua	/			
00005 / 00022	UN	25,0000	37,4000	935,0000
RX coluna torácica	Consumo /			
00005 / 00023	UN	25,0000	37,4000	935,0000
RX coluna toraco-lombar	Consumo /			
00005 / 00024	UN	25,0000	37,4000	935,0000
RX condutos auditivos internos	Consumo /			
00005 / 00025	UN	25,0000	37,4000	935,0000
RX costela por hemitorax	Consumo /			
00005 / 00026	UN	25,0000	37,4000	935,0000
RX cotovelo	Consumo /			
00005 / 00027	UN	25,0000	37,4000	935,0000
RX coxa	Consumo /			
00005 / 00028	UN	25,0000	37,4000	935,0000
RX Crânio: PA-lat	Consumo /			
00005 / 00029	UN	25,0000	37,4000	935,0000
RX Crânio]: PA-lat Breton	Consumo /			
00005 / 00030	UN	25,0000	37,4000	935,0000
RX Crânio: PA-LAT ob. Ou Breton-H	Consumo /			
00005 / 00031	UN	25,0000	37,4000	935,0000
Esterno	Consumo /			
00005 / 00032	UN	25,0000	37,4000	935,0000
RX joelho: AP lateral	Consumo /			
00005 / 00033	UN	25,0000	37,4000	935,0000
RX joelho: AP-lateral obliquas	Consumo /			
00005 / 00034	UN	25,0000	37,4000	935,0000
RX joelho ou rotula: AP lat-Axial	Consumo /			
00005 / 00035	UN	25,0000	37,4000	935,0000
RX mão ou punhos para idade óssea	Consumo /			
00005 / 00036	UN	25,0000	37,4000	935,0000
RX mão ou quirodáctilos	Consumo /			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.



00005 / 00037	UN	25,0000	37,4000	935,0000
RX maxilar inferior: PA-obliquas	Consumo /			
00005 / 00038	UN	25,0000	37,4000	935,0000
RX omoplata ou ombro funcional	Consumo /			
00005 / 00039	UN	25,0000	37,4000	935,0000
RX órbitas PA-LAT -obl. - Hirtz	Consumo /			
00005 / 00040	UN	25,0000	37,4000	935,0000
RX ossos da face: MN - lat. Hirtz	Consumo /			
00005 / 00041	UN	25,0000	37,4000	935,0000
RX pé ou pododáctilos	Consumo /			
00005 / 00042	UN	25,0000	37,4000	935,0000
RX perna	Consumo /			
00005 / 00043	UN	25,0000	37,4000	935,0000
RX punho AP - lat oblquo	Consumo /			
00005 / 00044	UN	25,0000	37,4000	935,0000
RX sacro -coccix	Consumo /			
00005 / 00045	UN	25,0000	37,4000	935,0000
RX Segmentos adicionais	Consumo /			
00005 / 00046	UN	25,0000	37,4000	935,0000
RX seios da face FN MN LAT	Consumo /			
00005 / 00047	UN	25,0000	37,4000	935,0000
RX seios da face FN MN LAT Hirtz	Consumo /			
00005 / 00048	UN	25,0000	37,4000	935,0000
RX Sela Túcica PA- LAT - Breton	Consumo /			
00005 / 00049	UN	25,0000	37,4000	935,0000
RX Tórax PA	Consumo /			
00005 / 00050	UN	25,0000	37,4000	935,0000
RX Tórax PA lat	Consumo /			
00005 / 00051	UN	25,0000	37,4000	935,0000
RX Tórax PA - lat oblqua	Consumo /			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.



Lote/Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00008 / 00001	UN	5,0000	347,5000	1.737,5000
Endoscopia digestiva	Consumo /			
00008 / 00002	UN	35,0000	347,5000	12.162,5000
Endoscopia disgestiva com foto	Consumo /			

Lote/Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00009 / 00001	UN	25,0000	110,0000	2.750,0000
Duplex scan arterial cada membro	Consumo /			
00009 / 00002	UN	25,0000	110,0000	2.750,0000
Duplex scan venoso (varizes) cada membro	Consumo /			
00009 / 00003	UN	25,0000	180,0000	4.500,0000
Duplex sacn de carotidas/vertebrais	Consumo /			
00009 / 00004	UN	25,0000	116,0000	2.900,0000
Ecodoplecadio com Mapeamento Fluxo a Cores	Consumo /			

Lote/Item	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00010 / 00001	UN	50,0000	78,0000	3.900,0000
Mamografia digital	Consumo /			
Total do Fornecedor	253.850,00			

Empresa beneficiário /DETENTORA: **CENTRO DE IMAGEM MARTINS & GODOY LTDA**

CNPJ/MF: 42.785.345/0001-48

Endereço: Rua – Padre Pedro Pinto nº - 382

CEP: 31.610-000

Telefone: 31-3408-2323

Fax: 31-3408-2338

Representante legal: Eduardo Henrique Godoy de Abreu

CLAUSULA 1 – DA VIGÊNCIA

1.1 – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência pelo prazo de 01 (Um) ano, contados a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial.

CLAUSULA 2 – DOS PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.



2.1 – A Gerência de registro de preços da Secretaria Municipal de Saúde monitora periodicamente, o preço dos serviços. Avaliará constantemente o mercado e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo em decorrência da redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos exames registrados;

2.2 – O Município convocará o fornecedor para negociar os preços registrados e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registro estiver acima do preço de mercado.

2.2.1 – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aqueles praticados no mercado, mantendo-se a diferença porcentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se o equilíbrio econômico-financeiro;

2.2.2 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

2.3 – Antes de receber o pedido e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes etc.), que não poderá cumprir as obrigações assumidas devido à superioridade do preço de mercado em relação ao preço registrado;

2.3.1 – não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, em determinado lote, a pregoeira poderá convocar os demais fornecedores classificados nas mesmas condições ou revogar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.4 – As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicados trimestralmente no Diário Oficial.

CLAUSULA 3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1 – Poderá utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia da Secretaria Municipal de Saúde e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada à vantagem e respeitadas, no que couberem, as regras contidas na Lei Federal nº 8. 666/93 e no Decreto Municipal nº 532/2009;

CLAUSULA 4 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada, a pedido do beneficiário, nos seguintes casos:

4.1.1 – o beneficiário que comprovar que está impossibilitado de cumprir as exigências da ata devido à ocorrência de caso fortuito ou força maior;

4.1.2 – seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível, em função da elevação dos preços de mercado dos exames.

4.2 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será cancelada pela Administração nos seguintes casos:

4.2.1 – seu beneficiário descumprir as obrigações assumidas;

4.2.2 – seu beneficiário não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido no edital, sem justificativa aceitável;

4.2.3 – seu beneficiário der causa á rescisão da contratação decorrente do registro de preços;

4.2.4 – seu beneficiário não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.2.5- por razões de interesse publico devidamente demonstradas pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.



4.3 – O cancelamento da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Secretaria Municipal de Saúde.

CLAUSULA 5 – DO PAGAMENTO

5.1 Até o dia 30 de cada mês a DETENTORA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, no Setor de Compras e Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste, após aprovação da Secretaria Municipal de Saúde, que fará a conferência de todos os exames e da planilha dos exames autorizados.

5.2 O Município de São Sebastião do Oeste efetuará o pagamento no décimo dia útil do mês subsequente, através de crédito em conta bancária previamente informada, ou mediante pagamento através da Tesouraria Municipal.

5.3. A Nota/Fiscal/Fatura emitida pelo contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Ordem de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento, poderá ainda vir acompanhada de Boleto Bancário.

5.4 – Nenhum pagamento será efetuado a DETENTORA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5 – No caso de atraso no pagamento, desde que A DETENTORA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela FMNS entre a data estabelecida no item 5.1 e aquela correspondente ao efetivo adimplemento será de 6 % a.a. (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x V onde:

EM= encargos moratórios

N= numero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

V= valor a ser pago

I= índice de atualização financeira = 0,0001643

CLAUSULA 6- DAS PENALIDADES

6.1 A recusa pelo licitante em assinar a ata de registro e para a entrega dos itens adjudicados acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, além da aplicação da penalidade prevista na Lei Federal 8.666/93 em seu art. 64, parágrafo 2º.

6.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega dos produtos, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

6.3. Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- comportamento inidôneo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.



- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução da ata de registro/contrato;
- h) falhar na execução da ata de registro/ contrato;

6.4. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.5. As penalidades serão registradas no cadastro da DETENTORA, quando for o caso.

CLAUSULA 7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de dotações orçamentárias nºs 02.03.01.10.302.1001.2027-3.3.90.39.01 lei orçamentária nº 651 de 11 de dezembro de 2014.

CLAUSULA 8 – DO PREÇO

8.1 – Pelo fornecimento dos serviços, a Secretaria Municipal de Saúde pagará ao beneficiário a importância indicada como preço unitário do item constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** resultante do edital do Pregão nº 049/2015, multiplicada pela quantidade de produtos adquiridos indicados na requisição ou nota de empenho.

CLAUSULA 9 – DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITE DO OBJETO

9.1 A empresa detentora deverá fornecer os serviços autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data de recebimento da Nota de Autorização de Serviços (NAS);

9.2 Os exames serão realizados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde; e serão pagos mensalmente à medida que forem executados.

9.3 Os exames deverão ser realizados junto à empresa da licitante DETENTORA, de acordo com as necessidades da Secretaria de Saúde, após agendamento que será semanalmente. O Contratante levará o paciente agendado até o local (sede da empresa) que não poderá ultrapassar 190 (cento e noventa) quilômetros da sede deste Município.

9.4 Todo o material, funcionários, gastos para a realização dos exames serão por conta exclusiva da empresa DETENTORA.

9.5 A DETENTORA é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, serviços em que se verificarem irregularidades.

9.6 O Município através da Secretaria Municipal de Saúde encaminhará o paciente agendado para fazer os exames de acordo com a demanda e o resultado será entregue de acordo com a necessidade de tempo de cada exame (O Contratante providenciará para buscar os exames no dia marcado para o resultado).

CLAUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.1 – São obrigações da Secretaria Municipal de Saúde:

10.1.1 – efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados neste instrumento, desde que não haja qualquer impedimento legal para o fato;

10.1.2 - acompanhar e fiscalizar a execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.



10.1.3 – arcar com as despesas de publicação do extrato desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** no Diário Oficial, bem como a emissão da nota de empenho, que será providenciada pela Administração de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

10.2 – A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do produto adjudicado constante do Anexo III (Termo de Referência) do edital e desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

10.3 – Assinada esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e publicado seu extrato, é facultado a Administração emitir nota de empenho em favor da empresa adjudicatória, que juntamente com o edital e seus anexos, **PODERÃO TER FORÇA DE CONTRATO**.

CLAUSULA 11 – DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO DA ATA - DETENTORA

11.1 - Será de responsabilidade do beneficiário o fornecimento do(S) **SERVIÇOS(S)** por meio desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nas condições constantes do edital do Pregão nº 049/2015 e de todas aquelas oferecidas em sua proposta;

11.2 – Constituirão ainda obrigações do beneficiário desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**:

11.2.1 – fornecer os **SERVIÇOS** em escrita conformidade com o **ANEXO III** do edital e adequadamente acondicionados;

11.2.2 – comunicar a Secretaria Municipal de Saúde qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

11.2.3 – manter, durante a execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para contratação, conforme determina o art.55 inciso XIII, da Lei Federal nº - 8.666/93;

11.2.4 – Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do beneficiário.

CLAUSULA 12 – DA RESCISÃO

12.1 – A inexecução total ou parcial da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** enseja rescisão do objeto, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante a formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa;

12.1.1 – Constituem motivos para a rescisão do objeto:

I – inadimplemento do beneficiário desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, caracterizado nas seguintes hipóteses:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas desta ata, especificações, projetos ou prazos;

b) subcontratação total ou parcial, associação do beneficiário desta ata com outrem, cessão ou transferência total;

c) cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do art.67 da Lei Federal n 8.666/93;

d) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, assim como a de seus superiores;

e) descumprimento do disposto no art.7, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízos das sanções penais cabíveis;

f) a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da sociedade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.



h) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

II – razão de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificada e determinada pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Secretaria Municipal de Saúde e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

III – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto oriundo desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

12.1.2 – No caso de rescisão do objeto, sem culpa do beneficiário desta ata, caberá a esta o valor referente à execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, parágrafo 2, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA 13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - E eleito o foro da Comarca de Itapeçerica, o competente para dirimir eventuais legítimos decorrentes da contratação;

13.2 – Aplica-se a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO e, em especial aos casos omissos, a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

São Sebastião do Oeste, 11 de setembro de 2015.

DORIVAL FARIA BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

CENTRO DE IMAGEM MARTINS & GODOY LTDA
CNPJ/MF: 42.785.345/0001-48
Representante legal: Eduardo Henrique Godoy de Abreu
BENEFICIÁRIO/DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____